



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:
Secretaria de Saúde e Assistência Social

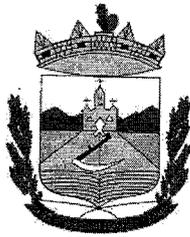
Servidor responsável pela Requisição:
Lilian Juchem

1- Objeto:

Aquisição de 01 (um) veículo sanitário zero Km, com acessibilidade para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações dos materiais e condições constantes neste Termo de Referência.

2- Quantitativos:

Item	Descritivo	Quantidade
01	<p><i>Veículo de passageiros, adaptado com acessibilidade tipo elevador rampa, novo (zero km), ano/modelo 2023/2024, emplacado para o Município de Bom Princípio, de acordo com as especificações a seguir: Motor diesel, 04 cilindros, no mínimo 135CV, cor branca, 6 marchas sincronizadas à frente e uma ré, mínimo para 16 passageiros depois da transformação (15 passageiros mais motorista) ORIGINAL DE FÁBRICA, direção elétrica, tração traseira, airbag duplo, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio, faróis de neblina, sistema de controle de tração, computador de bordo e com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente para o modelo e demais acessórios obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito, manual de proprietário e de manutenção em português, garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, primeiro emplacamento incluso e realizado no Rio Grande do Sul em nome do Município de Bom Princípio/RS, com adesivo indicativo da Secretaria da Saúde e Assistência Social de Bom Princípio incluso.</i></p> <p>TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO – ADAPTAÇÃO PARA CADEIRANTE - ELEVADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Elevador para cadeirante, instalado na porta lateral do compartimento dos passageiros, com estrutura em aço e plataforma em chapa de aço expandido. Elevação com sistema eletro-hidráulico, capacidade de elevação de no mínimo 250 Kg. Sistema Eletro-hidráulico conectado ao sistema elétrico original do veículo, e comando de acionamento remoto com cabo espiralado com bomba manual para o acionamento de emergência e plataforma Bi-partida. Um Box para fixação da cadeira de rodas (01), confeccionado em tubos de aço retangulares, com tratamento em fundo oxido-primer e pintura na cor amarela, cinto de segurança do tipo 03 (três) pontas para</p>	1 unidade



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	<p><i>cadeirante, cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas, encosto estofado para apoio para cadeirante, totalmente fixada no assoalho do veículo, a instalação e as características do equipamento supracitado devem atender a ABNT NBR 14022, por isso deve ser instalado com cintos de 03 pontas retráteis, identificada na cor amarela no mínimo no encosto de cabeça, adesivos de identificação.</i></p>	
--	--	--

3- Justificativa:

A referida aquisição visa proporcionar mais conforto no deslocamento dos munícipes que necessitam de atendimento de saúde, pois não será somente para pessoas com alguma deficiência, mas sim para todo o nosso público idoso que tem dificuldades de locomoção. Justifica-se a aquisição deste veículo com tração traseira, visando que o Município possui pessoas com necessidades de locomoção em áreas suntuosas de difícil acesso e muito íngreme, se fazendo necessária a tração traseira para que se possa chegar ao local com mais segurança.

4- Prazos (inicial e final):

Máximo 60 (sessenta) dias a contar da data de empenho.

5- Responsável pelo recebimento:

Paulo Renato Mayer Portinho

6- Responsável pela fiscalização:

Paulo Renato Mayer Portinho



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

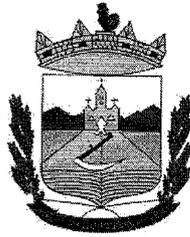
TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1 - Objeto:

Aquisição de 01 (um) veículo sanitário zero Km, com acessibilidade para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações dos materiais e condições constantes neste Termo de Referência.

2 - Quantidade:

Item	Descritivo	Quantidade
01	<p><i>Veículo de passageiros, adaptado com acessibilidade tipo elevador rampa, novo (zero km), ano/modelo 2023/2024, emplacado para o Município de Bom Princípio, de acordo com as especificações a seguir: Motor diesel, 04 cilindros, no mínimo 135CV, cor branca, 6 marchas sincronizadas à frente e uma ré, mínimo para 16 passageiros depois da transformação (15 passageiros mais motorista) ORIGINAL DE FÁBRICA, direção elétrica, tração traseira, airbag duplo, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio, faróis de neblina, sistema de controle de tração, computador de bordo e com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente para o modelo e demais acessórios obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito, manual de proprietário e de manutenção em português, garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, primeiro emplacamento incluso e realizado no Rio Grande do Sul em nome do Município de Bom Princípio/RS, com adesivo indicativo da Secretaria da Saúde e Assistência Social de Bom Princípio incluso.</i></p> <p>TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO – ADAPTAÇÃO PARA CADEIRANTE ELEVADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Elevador para cadeirante, instalado na porta lateral do compartimento dos passageiros, com estrutura em aço e plataforma em chapa de aço expandido. Elevação com sistema eletro-hidráulico, capacidade de elevação de no mínimo 250 Kg. Sistema Eletro-hidráulico conectado ao sistema elétrico original do veículo, e comando de acionamento remoto com cabo espiralado com bomba manual para o acionamento de emergência e plataforma Bipartida. Um Box para fixação da cadeira de rodas (01), confeccionado em tubos de aço retangulares, com tratamento em fundo oxido-primer e pintura na cor amarela, cinto de segurança do tipo 03 (três) pontas para cadeirante, cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas, encosto estofado para apoio para cadeirante, totalmente fixada no assoalho do veículo, a instalação e as características do equipamento supracitado devem atender a ABNT NBR 14022, por isso deve ser instalado com cintos de 03 pontas retráteis, identificada na cor amarela no mínimo no encosto de cabeça, adesivos de identificação.</p>	1 unidade



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

3- Vigência do contrato:

60 (sessenta) dias a contar da data de empenho.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

A referida aquisição visa proporcionar mais conforto no deslocamento dos munícipes que necessitam de atendimento de saúde, pois não será somente para pessoas com alguma deficiência, mas sim para todo o nosso público idoso que tem dificuldades de locomoção. Justifica-se a aquisição deste veículo com tração traseira, visando que o Município possui pessoas com necessidades de locomoção em áreas suntuosas de difícil acesso e muito íngreme, se fazendo necessária a tração traseira para que se possa chegar ao local com mais segurança.

5- Elementos prévios:

Nada a constar.

6- Solução pretendida:

A solução pretendida consiste na aquisição de 01 (um) veículo sanitário com acessibilidade para a Secretaria Municipal de Saúde.

7- Requisitos:

7.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

7.4 – Declarações

- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste edital, deverá apresentar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

e) Declaração de que o objeto possui garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem.

f) Declaração em papel timbrado da concessionária que será responsável pelas revisões do veículo dentro do período de garantia, situada em um raio de no máximo 70 km da sede da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, declarando que realizará a 1ª e a 2ª revisão sem custos para a Administração e que prestará a assistência técnica do veículo tanto no tocante às revisões periódicas quanto aos defeitos de fabricação que o veículo apresentar. Deverá estar expresso na declaração o nome do declarante e contato para agendamento dos serviços bem como telefone e email. Se necessário, o pregoeiro fará diligência para verificar a veracidade da declaração. Deverá acompanhar a declaração de comprovação da quilometragem exigida via google maps ou outro sistema de mapeamento.

Observação: Durante o período de garantia do veículo, tem-se a necessidade de realizar as manutenções dentro da rede autorizada da marca. Deste modo, torna-se imprescindível para a Administração Pública que esteja segura quanto à assistência técnica apta a repará-lo. Portanto, a exigência da declaração além de resguardar a Prefeitura, agiliza o processo de assistência técnica e atende a um dos princípios basilares da Administração Pública, o princípio do interesse público). A simples indicação de uma empresa para prestação de assistência técnica não traz segurança jurídica para a Administração, pois a empresa indicada deve demonstrar ciência e concordância com sua indicação, sendo que o principal objetivo da exigência da declaração é garantir a rapidez, a disponibilização de peças e pessoal especializado para prestação dos serviços para que se possa ter o perfeito funcionamento do veículo em sua totalidade o mais breve possível dentro do período de garantia.

7.4 – Qualificação técnica

a) Visando manter a garantia de fábrica mesmo após as transformações/adequações realizadas no veículo, o arrematante deverá apresentar declaração do fabricante do veículo de que a empresa implementadora da acessibilidade é homologada pelo fabricante, para veículos tipo passageiros, ou o documento que comprove a homologação emitido pela fabricante do veículo;

b) Certidão de registro junto ao CREA/RS da pessoa jurídica transformadora e do engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora;

c) Atestado de capacidade técnica da empresa que fará a instalação do equipamento de acessibilidade, emitido por qualquer órgão público ou entidade privada, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto, referente ao objeto da licitação.

OBSERVAÇÃO: A exigência da documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação (veículo tipo ACESSIBILIDADE) não sair da linha de montagem do fabricante. Busca-se, portanto, salvaguardar o interesse público quanto à segurança para o transporte de pessoas/pacientes, pois a transformação bem como os equipamentos que irão compor o produto final, deverão atender às normas do INMETRO e também ter seu processo produtivo acompanhado por engenheiro mecânico, sendo que será inserido 01(um) lugar no veículo (BOX), pensando na segurança dos passageiros. Sendo assim, a falta de alguns dos documentos acima listados, resultará na desclassificação da empresa.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

8- Execução do objeto:

8.1 – O item deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, situada à Av Guilherme Winter, 65, Centro, Bom Princípio/RS, aos cuidados do servidor Paulo Renato Mayer Portinho, fiscal do contrato a ser firmado.

8.2 – Prazo de entrega: no máximo 60 dias após emissão do empenho.

8.3 - A Licitante deverá prestar Assistência Técnica durante a vigência da garantia do veículo, em local autorizado ou designado pela contratada, num raio de no máximo 70km da sede da Prefeitura Municipal de Bom Princípio/RS, sendo a remoção do veículo até a assistência técnica de inteira responsabilidade da contratada. A remoção e reparação deverá ocorrer num prazo de 1 (um) dia útil para reparos de pequena complexidade e em até 3 (três) dias nos demais casos, contados a partir da comunicação das falhas ou avarias.

8.4 - As duas primeiras revisões deverão ser gratuitas para o Município. Portanto, a empresa licitante deverá compor seus custos considerando a 1ª e a 2ª revisão (mão de obra e peças).

9- Gestão do contrato:

9.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, através do servidor Paulo Renato Mayer Portinho.

10- Medição e pagamento:

10.1 - O pagamento será na primeira quinta-feira subsequente a entrega do veículo, e conferência do mesmo nas condições estabelecidas neste edital, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, e documento de emplacamento do veículo, tudo a ser conferida pelo fiscal do contrato, o servidor Paulo Renato Mayer Portinho.

10.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

10.3 - O pagamento se dará exclusivamente mediante transferência eletrônica na conta da empresa contratada.

10.4 - O preço do veículo objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

11- Forma e critérios de seleção:

Os bens de que trata o presente Termo de Referência têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - Valor referência:

O valor de referência é de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), tendo como base os valores de homologações realizadas nos últimos 12 meses para o mesmo produto nos Municípios de Santa Tereza e Boa Vista do Cadeado, ambos no Rio Grande do Sul, bem como orçamento da empresa Mecasul Auto Mecânica SA em anexo.

14 - Previsão orçamentária:

7 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0215.1035 - AQUISICAO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

3.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2716)

RECURSO: 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (4505 - INVESTIMENTO - Atenção Básica)



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

10.301.0215.2089 - ATENÇÃO BÁSICA

3.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1762)

RECURSO: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (4011 - ATENÇÃO BÁSICA PIES)

3.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2710)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (0040 - ASPS)

15 - Especificação dos produtos e/ou serviços:

Conforme constante nos itens 1 e 2 do presente Termo de Referência.

16 - Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

O item deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, situada à Av. Guilherme Winter, 65, Centro, Bom Princípio/RS, aos cuidados do servidor Paulo Renato Mayer Portinho, fiscal do contrato a ser firmado.

17 - Servidor responsável (fiscal):

Paulo Renato Mayer Portinho

18 - Exigência de garantia, manutenção e assistência:

Garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem.

19 - Disposições gerais:

Nada mais a constar.

Bom Princípio, 05 de março de 2024.

Lilian Juchem
Secretária de Saúde e
Assistência Social

Lilian Juchem
Secretária de Saúde e Assistência Social